



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 001/2026

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DA CIDADE DO PAULISTA/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude torna público, através da Comissão de Seleção, designada pela Excelentíssima Senhora Secretária, através da Portaria Municipal nº 001/2026, para conhecimento dos interessados, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal, o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução das ações e programas executados pela Secretaria mencionada constantes no Termo de Referência e objeto deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 44.474, de 23 de maio de 2017, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal (LDO), Lei Municipal 5.424, de 28 de abril de 2025 e demais normas regulamentares aplicadas à espécie:

- Decreto Municipal nº 149/2021;
- Lei Federal nº 13.019/14;
- Decreto Federal nº 8.726/16.

2. OBJETO E PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.1. O objeto deste Chamamento Público constitui-se na celebração de parceria de OSC – Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, sob a forma de Termo de Colaboração, visando à execução das ações e programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude constante no Termo de Referência e Minuta do Termo de Colaboração.

2.2. Objetivos Gerais

2.2.1. Contribuir com o aperfeiçoamento do sistema de gestão da política de Assistência Social a partir da informatização, da construção e formalização de fluxogramas dos processos administrativos, regimento interno e padronização de formulários;

2.2.2. Prestar apoio técnico especializado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude quanto à qualificação e fortalecimento;

2.2.3. Contribuir com a qualificação os serviços administrativos e financeiros, visando à eficiência e a eficácia na utilização dos recursos públicos;

2.2.4. Contribuir com a redução da precarização dos vínculos trabalhistas das equipes que atuam nos serviços socioassistenciais e na gestão do SUAS;

2.2.5. Contribuir com a formalização do Setor de Vigilância Socioassistencial o qual deverá realizar a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas das

situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre as famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios, bem como, o tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

2.3. Objetivos Específicos

2.3.1. Contribuir com o aprimoramento da Gestão:

2.3.1.1. Contribuir com o Aperfeiçoamento do sistema de gestão da política de Assistência Social a partir da informatização, da construção e formalização de fluxogramas dos processos administrativos, regimento interno e padronização de formulários;

2.3.1.2. Contribuir com a qualificação dos serviços administrativos e financeiros, visando à eficiência e a eficácia na utilização dos recursos públicos;

2.3.1.3. Contribuir com a garantia da atualização anual do Plano Municipal de Assistência Social a partir dos ajustes necessários ao orçamento e garantindo a operacionalização das deliberações das Conferências Municipais;

2.3.1.4. Contribuir com a redução da precarização dos vínculos trabalhistas das equipes que atuam nos serviços socioassistenciais e na gestão do SUAS;

2.3.1.5. Contribuir com a formalização o Setor de Vigilância Socioassistencial o qual deverá realizar a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre as famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios, bem como, o tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

2.3.2. Contribuir com a Proteção Social Básica:

2.3.2.1. Contribuir com o desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica, articulados com as demais políticas setoriais e com a rede socioassistencial, garantindo o acesso às famílias e indivíduos atendidos e acompanhados;

2.3.2.2. Contribuir com a prevenção das situações de risco, fortalecendo o núcleo familiar na sua função protetiva, por meio do desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

2.3.2.3. Contribuir com a promoção das aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e indivíduos atendidos;

2.3.2.4. Contribuir com a expansão ou criação de novos serviços, programas, projetos e benefícios, considerando a demanda existente e a pactuação de cofinanciamento com os governos federal e estadual, inclusive já prevendo futuros planos da Assistência Social e sua execução.

2.3.3. Contribuir com a Proteção Social Especial de Média Complexidade:

2.3.3.1. Contribuir com o desenvolvimento de serviços, programas e projetos de Proteção Social Especial de Média Complexidade, articulados com as demais políticas setoriais, rede socioassistencial e Sistema de Garantia de Direitos - SGD de forma a qualificar a intervenção e a restaurar o direito violado das famílias e indivíduos atendidos e acompanhados;

2.3.3.2. Contribuir com a oferta de atendimento e acompanhamento às famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de negligência, abandono, maus tratos, violações físicas e psíquicas, violência sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, situação de rua, situação de trabalho infantil, afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção, discriminações sociais e infringência aos direitos humanos e sociais;

2.3.3.3. Contribuir com ações e programas para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários das famílias e indivíduos acompanhados;

2.3.3.4. Contribuir com o desenvolvimento de ações que contribuam para o fortalecimento da função protetiva das famílias;

2.3.3.5. Contribuir para a autonomia e o protagonismo das famílias e indivíduos acompanhados;

2.3.3.6. Contribuir com a expansão ou criação de novos serviços, programas, projetos e benefícios, considerando a demanda existente e a pactuação de cofinanciamento com os governos federal e estadual.

2.3.4. Contribuir com a Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

2.3.4.1. Contribuir com o acolhimento e garantir proteção integral – moradia, alimentação, higienização para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário;

2.3.4.2. Contribuir com a promoção da reintegração familiar e comunitária;

2.4.4.3. Contribuir com a Promoção do acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do SGD e às demais políticas setoriais;

2.4.4.4. Contribuir para a autonomia e o protagonismo das famílias e indivíduos acolhidos.

2.3.5. Contribuir com a Gestão do Trabalho da Secretaria:

2.3.5.1. Contribuir com a realização de ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho em todas as instâncias da Secretaria Executiva de Assistência Social;

2.3.5.2. Contribuir com a construção do Plano de Educação Permanente objetivando ampliar a capacidade laboral do trabalhador da assistência social, em função de suas necessidades individuais, da equipe de trabalho e da proteção social em que trabalha, das necessidades dos usuários e da demanda social qualificando assim a sua atuação;

2.3.5.3. Contribuir com subsídios a partir do processo de monitoramento e avaliação a revisão do Plano de Educação Permanente.

2.3.6. Contribuir com o Processo de Acompanhamento do SUAS (Monitoramento e Avaliação):

2.3.6.1. Contribuir com a potencialização das ações existentes de planejamento, monitoramento e avaliação, que objetivam a resolução de dificuldades encontradas, o aprimoramento e a qualificação da gestão administrativa e financeira, dos Programas, Projetos, Serviços e os Benefícios socioassistenciais do SUAS.

2.3.7. Contribuir com o Controle Social:

2.3.7.1. Contribuir com o apoio e fortalecimento das ações do Conselho Municipal de Assistência Social valorizando assim o controle social como instância essencial para a implementação e concretização da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social;

2.3.7.2. Contribuir com a garantia da realização de conferências municipais de assistência social que deliberam para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Assistência Social;

2.3.7.3. Contribuir com o fortalecimento da Instância de Controle Social – ICS do Programa Bolsa Família.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), Decreto Municipal Regulamentador de nº 149, de 29 de novembro de 2021:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. Para participar deste Chamamento, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante nos Anexos, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital, que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 e do Decreto Municipal Regulamentador de nº 149/21, para celebração do Termo de Colaboração e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

3.3. Não é permitida a atuação em rede.

4. IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);

e) tenha sido punida com as sanções citadas abaixo, pelo período que durar a penalidade (art. 73, incisos II e III e art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014):

e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

e.2) com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “e.3”;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

g) tenha entre seus dirigentes pessoa:

g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

Parágrafo Único - Devendo ser observado também o Decreto Municipal Regulamentador nº 149/21.

5. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

5.1. Da abrangência da proposta: neste Edital de Chamamento Público será aprovada o total de 01 (uma) proposta;

5.2. A proposta a ser aprovada será aquela que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes no item 8.10.

5.3. Dos aspectos formais da proposta:

5.3.1. A proposta deverá ser formulada levando em consideração as diretrizes estabelecidas no **Anexo V – Termo de Referência e seus anexos** e deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos no item 8.10 deste Edital;

5.3.2. A proposta apresentada deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

I. **Carta de Apresentação**, contendo breve descrição sobre a realidade e aderência entre a OSC celebrante e a parceria objeto deste Edital, demonstrada com a descrição e de experiências prévias relativas ao objeto deste Edital, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários e resultados alcançados;

II. **Proposta** considerando, critérios de julgamento do item 8.10 deste Edital, e no mínimo, as seguintes informações:

a) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

b) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

c) o valor global; e

d) deve ser construído segundo estrutura do **Anexo III - Modelo de Proposta**.

III. **Proposta(s) complementar(es)**, refletirá na avaliação, e deve ser construído segundo estrutura do **Anexo III - Modelo de Proposta**.

a) A OSC poderá propor iniciativas novas para execução de atividades complementares ao SUAS que não estão dispostas no Termo de Referência e seus anexos, respeitando-se as suas linhas de ação, bem como as orientações técnicas publicadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e **Anexo V – Termo de Referência e seus anexos**, mediante critérios de julgamento 6, do item 8.10, deste Edital.

b) A OSC, também, deve justificar sua proposição, descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios a serem alcançados, bem como os resultados a serem obtidos com a realização da iniciativa proposta.

5.3.3. A experiência prévia, que trata o critério de julgamento 2, do item 8.10 deste Edital, deve ser comprovada segundo as diretrizes estabelecidas no item 8.10 deste Edital;

5.3.4. A capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria, que trata o critério de julgamento 8.10, deve ser comprovada por meio de currículo da equipe técnica permanente e seu corpo diretivo.

5.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos, a não ser aqueles solicitados formalmente pela Comissão, nos termos do Artigo 30, do Decreto Municipal nº 149/21.

5.5. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas uma proposta para cada programa elencado no Termo de Referência desta Edital.

5.5.1. Caso a OSC apresente mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

5.6. A falsidade nas informações declaradas pela OSC acarretará a eliminação da proposta apresentada, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS EM VIGOR:

6.1. Recursos disponíveis.

6.1.1. Para a consecução dos objetivos constantes neste Edital, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude procederá à transferência de recursos nas seguintes condições:

6.1.1.1 Até o limite de valor de **R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais)** mensal, para execução da parceria no período previsto de 12 (doze) meses, totalizando **R\$ 11.640.000,00 (onze milhões, seiscientos e quarenta reais)**, podendo ser prorrogado por critérios próprios da Administração Pública e do interesse da OSC.

6.1.1.2 Não será exigida a contrapartida do conveniente como requisito para celebração da parceria.

6.2. A despesa decorrente da transferência financeira realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2026, assim classificadas:

AÇÃO: 08.122.0801.2100 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNICA E DE COORDENAÇÃO DAS PSDDHJ

08.243.0801.2102 – APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

08.122.0802.2109 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E TECNICAS DA DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO FMAS

08.243.0802.2117 – GESTÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ.

08.244.0802.2111 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

08.245.0802.2112 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.245.0802.2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

ELEMENTO: 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTES:

1.500.0000 – REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

1.660.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS;

1.661.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FEAS.

6.2.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e quando se tratar de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro deverão ser indicados os recursos consignados no Plano Plurianual ou em lei que autorize e fixe o montante das dotações.

6.2.2. Os recursos a serem aportados na parceria serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado, em 12 (doze) parcelas mensais.

6.2.3. Os recursos serão depositados e geridos em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, aberta em instituição financeira.

6.3. A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do termo de colaboração e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, sendo glosadas as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência da parceria.

6.4. A proposta contemplará o pagamento dos custos indiretos, os quais deverão estar previstos no Plano de Trabalho, de forma discriminada, mediante apresentação de memória de cálculo, conforme Artigo 47, do Decreto Municipal nº 149/21.

7. PRAZOS

7.1. Prazos do processo de seleção das propostas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA/PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público – 30 dias conforme Art. 15, do Decreto Municipal nº 149/21.	25/02/2026
2	Prazo para envio por e-mail das Propostas e Planos de Trabalho pelas OSCs, conforme modelo anexo, e documentação de habilitação	26/02/2026 à 27/03/2026
3	Etapa competitiva de avaliação dos Planos de Trabalho pela Comissão de Seleção	Primeiro dia útil após o prazo de envio das propostas das OSCs.
4	Divulgação de Resultado Preliminar	Até 03 (três) dias úteis após a etapa competitiva de avaliação das propostas e verificação do cumprimento dos requisitos.
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Prazo de 05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar (excluído o dia da divulgação).
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 05 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	01 (um) dia após o último dia do julgamento dos recursos ou decorrido o prazo para sua interposição.

7.2. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município do Paulista na internet (www.paulista.pe.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital.

7.3. A Comissão de Seleção e Julgamento não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento daqueles interessados que não confirmarem a solicitação e a retirada do edital. Quaisquer dúvidas inerentes ao presente chamamento público, seu edital e seus anexos, deverão ser encaminhadas através do e-mail da Comissão, acima mencionado, para uma melhor celeridade e transparência dos futuros participantes do Chamamento Público.

7.4. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação através do **e-mail: comissaocpds@paulista.pe.gov.br**, no mesmo prazo para entrega das propostas.

7.4.1. As OSCs habilitadas interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente as datas fixadas no item 7.1, deste edital, para o envio da documentação por e-mail, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

7.5. Para fins deste edital, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da administração pública. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

8. SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1. O Processo de seleção das propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSC) observará os prazos estabelecidos no item 7.1 deste Edital e as seguintes etapas:

- a) Apresentação e avaliação das propostas, segundo os critérios estabelecidos neste Edital;
- b) Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração pela entidade classificada provisoriamente em primeiro lugar, em observância a este edital;
- c) homologação e publicação do resultado;
- d) Apresentação do Plano de Trabalho pela OSC provisoriamente selecionada;
- e) Celebração do instrumento de Termo de Colaboração.

8.2. Representação legal da organização da sociedade civil - OSC proponente:

8.2.1. A OSC será representada por seu dirigente ou por pessoa devidamente credenciada.

8.2.1.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a OSC no processo seletivo. Cada OSC poderá credenciar até 02 (dois) representantes, juntando o(s) respectivo(s) documento(s) de identificação do(s) representante(s), emitido por Órgão Público.

8.3. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PELOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS:

8.3.1. A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público;

8.3.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.4. COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO – ARTIGO 21 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2021.

8.4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 001/2026.

8.4.2. Os membros da Comissão de Seleção deverão se declarar impedidos de participar de processo de seleção quando verificar que:

a) participa ou tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público;

b) seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

c) sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013.

8.4.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente a do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

8.4.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, como também o suporte técnico necessário da Comissão de Licitação e Contratação do Município.

8.4.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência, em conformidade com o Decreto Municipal nº 149/21.

8.4.6. A Comissão de Seleção será composta por representantes designados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude, que participará diretamente do processo seletivo, sendo responsável por:

I - Análise e avaliação dos documentos e propostas apresentadas pelos candidatos;

II - Condução das etapas do processo seletivo conforme estabelecido neste Edital;

III - Elaboração do resultado final e classificação dos candidatos.

8.5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DAS OSCs.

8.5.1. O presente procedimento será dividido em duas fases:

8.5.1.1. **Fase 1: Mérito Técnico** – corresponde à verificação da Proposta de Plano de Trabalho acompanhado do Projeto Técnico com as planilhas de custos, mensurações necessárias, a serem analisadas pela referida Comissão e seguindo a mesma análise as propostas complementares, que servirá para complementação da pontuação da capacidade técnica comprovada. Em seguida, a Comissão de Seleção e Julgamento apresentará a emissão de parecer técnico FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL a qual a proposta atenda aos critérios especificados e atinja a pontuação prevista a seguir, para prosseguimento nas demais fases.

8.5.1.2. **Fase 2: Habilitação** – corresponde à verificação da documentação apresentada e da regularidade jurídica e fiscal do PROPONENTE e sua condição técnica, tendo como julgamento a condição de APTO ou INAPTO para prosseguimento nas demais fases, conforme demonstrado a seguir.

8.5.2. Por documentos de credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.2.1. Representante legal – cópia do respectivo estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela OSC. Deverá ser apresentado documento de identificação com validade para verificação da referida COMISSÃO.

8.5.2.2. Procuradores – procuração, pública ou particular, que contenha, preferencialmente, o conteúdo, outorgando poderes para representar e praticar todos os demais atos necessários no Chamamento Público em nome do interessado. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante, com firma reconhecida do Presidente da entidade, com cópia do documento de identificação do Presidente e o representante deverá apresentar documento de identificação com validade, para verificação da referida COMISSÃO.

8.6. DA PROPOSTA DO PROJETO E DO PLANO DE TRABALHO

8.6.1 As propostas serão apresentadas pelas organizações da sociedade civil, enviadas para análise, através do e-mail comissaocpds@paulista.pe.gov.br, até às 23:59 horas do 30º dia de publicação do Edital de Chamamento Público.

8.6.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.

8.6.3. Cada organização da sociedade civil poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise da Comissão.

8.6.4. A PROPOSTA DO PROJETO E O PLANO DE TRABALHO deverão ser elaborados rigorosamente tendo como base as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.6.5. A PROPOSTA DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO obrigatoriamente deverão ser encabeçada por sumário relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, ser escrita em língua nativa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Para parâmetros para pontuações previstas no item 8.10 e deverá conter os elementos abaixo indicados obedecida a seguinte ordem:

a) Número do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO e o objeto dele;

b) Apresentação da PROPOSTA DO PROJETO E DO PLANO DE TRABALHO, conforme Roteiro, previsto no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.6.6. O PLANO DE TRABALHO deverá conter:

8.6.6.1. A definição de metas operacionais;

8.6.6.2. Apresentação de indicadores de desempenho, qualidade, produtividade, econômico-financeiros e de expansão, na prestação dos serviços autorizados;

8.6.6.3. Especificação do Orçamento, com planilhas de custos referentes à aplicação dos recursos públicos transferidos para adoção de práticas de planejamento sistemático das ações, mediante instrumentos de programação física e financeira, de acordo com as metas pactuadas;

8.6.7. A OSC deverá apresentar, com a PROPOSTA DE TRABALHO, TODAS as DECLARAÇÕES ABAIXO, bem como, o atestado de visita técnica, sob pena de NÃO CONHECIMENTO da PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO por ausência de apresentação de documentação obrigatória:

8.6.7.1. Declaração, em papel timbrado, assinada pelo representante legal, informando que em seu quadro diretivo, constante em estatuto, não há qualquer membro que ocupe cargo ou função de assessoramento e direção na Prefeitura Municipal do Paulista-PE;

8.6.7.2. Declaração, em papel timbrado, assinada pelo representante legal, através da qual atesta que está apta a participar da Seleção Pública;

8.6.7.3. Declaração, em papel timbrado, assinada pelo representante legal, informando conhecimento e respeito às normas e princípios aplicados ao edital, bem como aos Termos da Minuta do Termo de Colaboração e seus anexos;

8.6.7.4. Fica estabelecida a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão de Seleção.

8.6.7.5. A formulação da proposta implica para a interessada a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e pela observância das leis durante todo o período de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO que venha a ser firmado.

8.6.7.6. Será selecionada pela COMISSÃO a PROPONENTE a qual sua proposta atenda aos critérios especificados e atinja a pontuação maior prevista no item 8.10, deste Edital.

8.6.7.7. A lista de PROPONENTES aprovadas para a celebração de Termo de Colaboração, com as respectivas pontuações alcançadas e o parecer final da seleção será publicada no portal da Transparência do Município, publicada no Diário Oficial e enviada por e-mail a todos os participantes.

8.7. DA HABILITAÇÃO

8.7.1. Os documentos necessários para habilitação dos PROPONENTES são os seguintes:

8.7.1.1. Documentos de habilitação jurídica e institucional:

I. Cópia do cartão CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

II. Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

III. Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;

IV. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

V. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Certidão de Negativa de Débito Trabalhista;

VII. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

VIII. Cópia da ata de eleição devidamente registrada do quadro dirigente atual;

IX. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, constando o número do documento de identidade e o de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

X. Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

8.7.1.2. Comprovação de Sítio Eletrônico e Portal da Transparência, devidamente atualizados, para as devidas publicações das ações realizadas no Termo de Colaboração a ser assinado, como também as prestações de contas.

8.8. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1. Demonstrações Contábeis e Financeiras;

8.8.1.1. As demonstrações contábeis do exercício anterior devem estar elaboradas em conformidade com:

- a) Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC);
- b) Interpretação Técnica Geral ITG-2002 (Entidades sem finalidade de lucros);
- c) Princípios Fundamentais de Contabilidade;
- d) O parecer de auditoria independente ou declaração de responsabilidade técnica de contador registrado no CRC, conforme aplicável.

8.9. OUTRAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

8.9.1. Comprovação de que a entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

8.10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.10.1. A análise e a consequente seleção da entidade ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Seleção e Julgamento, que observará os seguintes critérios de avaliação.

FASE 1: MÉRITO TÉCNICO

Item	Critério de Análise dos Projetos	Pontuação
1	Possuir quadro gerencial com a qualificação compatível com o objeto do convênio a ser celebrado, composto minimamente por profissionais de nível superior habilitados para as funções de administração, contabilidade, jurídico e coordenação técnica dos serviços administrativos e financeiros. A comprovação deverá ser realizada através de currículos.	10
2	Atestado(s) da Organização da Sociedade Civil, que já executou ou executa projetos compatíveis com a área social, podendo ser título de utilidade pública aprovado por Lei.	05 pontos por projeto, termo ou convênio. Pontuação máxima: 20 pontos.
3	Informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	10

4	Informações sobre as metas a serem atingidas em termos quantitativos e mensuráveis/Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas.	15
5	Atuação Multiprofissional Especializada: A entidade deverá comprovar a oferta contínua de serviços realizados por equipe multiprofissional capacitada, contemplando, no mínimo, as seguintes áreas: • Psicologia; • Pedagogia; • Serviço Social;e • Estimulação Cognitiva.	Acima de 04 anos: 20 pontos; Acima de 03 até 04 anos: 10 pontos; Acima de 02 até 03 anos: 5 pontos; Acima de 01 até 02 anos: 03 pontos. Pontuação máxima: 20 pontos
6	Projetos Complementares apresentados junto ao plano de trabalho e projeto principal da proponente constando atividades paralelas ao projeto estipulado pela administração, e que contemplem atividades que beneficiem a população alvo, buscando o desenvolvimento humano e social do município do Paulista/PE.	05 pontos por projeto apresentado a ser executado na vigência de 12 meses da parceria. Pontuação máxima: 25 pontos.

- **Em caso de empate entre as participantes**, o primeiro critério de desempate será a apresentação Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) vigente, expedido pelo Ministério do Desenvolvimento Social. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação obtida no critério nº 2. Caso o empate ainda permaneça, serão analisadas, sucessivamente, as pontuações dos critérios nº 6 e nº 1.
- As propostas aprovadas nos termos deste Edital serão submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude, envolvida nesta Chamada, que emitirá a decisão final sobre as propostas aprovadas, observados a disponibilidade e os limites orçamentário/financeiros e atendidas às recomendações de mérito técnico e as prioridades deste Chamamento Público.
- Havendo sobreposição entre áreas de abrangência de dois ou mais projetos, cujas ações prioritárias sejam as mesmas, caracterizando duplicidade de ações, somente a proposta mais bem classificada, poderá ser apoiada.
- As documentações fornecidas pelas Entidades não serão devolvidas.
- Serão eliminadas aquelas propostas:
 - a) cuja pontuação total for inferior a 40,0 (quarenta) pontos;
 - b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5 e 6.
- Serão automaticamente eliminadas as propostas cujas entidades estejam em situação de inadimplência.
- Serão automaticamente eliminadas as entidades que apresentarem suas propostas acima dos valores máximos propostos.

8.11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todos os documentos devem ser enviados em arquivos PDF;
- b) A validade dos documentos será verificada na data de abertura do certame;
- c) O não atendimento de qualquer exigência implicará na inabilitação da OSC;
- d) A administração pública poderá solicitar documentos complementares para esclarecimentos, quando necessário;
- e) A classificação do resultado não gera direito subjetivo à celebração de Termo de Colaboração.

8.12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.12.1. Dos atos da COMISSÃO caberá recurso nos seguintes casos:

8.12.1.1. Habilitação/Inabilitação do proponente.

8.12.1.2. Julgamento do Mérito Técnico.

8.12.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo;

8.12.3. O recurso previsto neste item não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e por razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.12.4. O recurso administrativo deverá, no prazo estabelecido neste edital, ser encaminhado para o e-mail da Comissão de Seleção e Julgamento, onde será comunicado imediatamente aos demais participantes para, querendo, apresente suas contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da ciência.

8.12.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso, não cabendo novo recurso contra esta decisão.

8.12.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se iniciará sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado no âmbito da sala da Comissão de Seleção e Julgamento com acesso aos demais participantes.

8.12.7. Os autos permanecerão, desde logo, com vista franqueada aos interessados em local e horário previsto de 08:00 as 13:00 horas, na sala da Comissão de Seleção e Julgamento, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude, localizada no Centro Administrativo Municipal, à Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape I, Paulista-PE.

8.13. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.13.1. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição desses, a Comissão de Seleção encerrará seu trabalho encaminhando o resultado final da seleção mediante ata, que será anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória das OSCs participantes à Secretária competente para HOMOLOGAÇÃO.

8.13.2. O resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste Edital será divulgado no sítio eletrônico e também publicado no Diário Oficial.

8.13.3. A homologação do resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste edital não obriga o MUNICÍPIO a firmar o Termo de Colaboração.

8.14. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E SUA EXECUÇÃO

8.14.1. A proponente selecionada será convocada a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos. O seu não comparecimento implicará na decadência do direito à formalização do ajuste, caso não solicitada a sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pelo PARCEIRO PÚBLICO.

8.14.2. Como condição para celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a proponente selecionada deverá manter todas as condições de requisitos de habilitação previstos neste Edital.

8.14.3. Os serviços executados para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude deverão estar devidamente conforme legislação vigente e ao Plano de Trabalho selecionado.

8.15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.15.1. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo respeitada a vigência máxima, por interesse das partes, desde que previamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

8.16. DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

8.16.1. Este chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

8.17. DA IMPUGNAÇÃO

8.17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar perante a autoridade máxima do PARCEIRO PÚBLICO, o edital, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para encerramento da entrega das documentações.

8.17.2. Decairá do direito de impugnar, perante o PARCEIRO PÚBLICO, as falhas ou irregularidades do edital, a proponente que não o fizer tempestivamente, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

8.17.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do chamamento público até que seja proferida decisão final na via administrativa.

8.17.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o PARCEIRO PÚBLICO procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

9. FISCALIZAÇÃO, ANULAÇÃO, RESCISÃO E REVOGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

9.1. A parceria receberá o constante acompanhamento por parte do gestor da parceria, o qual será designado mediante portaria e será responsável por fiscalizar e executar a parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 149/21.

9.2. Considerando o caráter de parceria deste projeto, sua gestão operacional ficará sob responsabilidade de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída através de Portaria, que deverá se reunir 1 (uma) vez por mês para análise da entrega dos resultados parciais.

9.3. Além das atribuições previstas no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá funcionar como órgão consultivo de execução da parceria em todas as fases de execução, inclusive na fase interna de planejamento.

9.4. Durante toda a vigência da parceria a ser firmada, seja qual for o instrumento jurídico utilizado, fica estabelecido que:

a) Serão realizados vistorias e acompanhamentos. Caso sejam identificadas irregularidades, a habilitação poderá ser revogada após a conclusão de um procedimento específico, respeitando o princípio do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal;

b) Na eventualidade de irregularidades cometidas pela Organização da Sociedade Civil, as penas aplicadas podem variar de advertência até o descredenciamento. Respeitando o contraditório e a ampla defesa, a entidade penalizada ficará impedida de se credenciar novamente pelo período máximo estabelecido em lei específica, conforme a dosimetria da pena aplicada pela autoridade competente;

9.5. Estas disposições visam garantir a integridade e eficiência do projeto, assegurando que as partes envolvidas estejam em conformidade com as normas e padrões estabelecidos.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, devendo ser mensal e final.

10.2. O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas acompanhadas de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos tributos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdades ocorra após a celebração do Termo de Colaboração, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções cabíveis, de acordo com a lei.

11.3. Todos os custos decorrentes da elaboração da proposta e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do Termo de Colaboração, serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil – OSCs proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do município.

11.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal da Cidade do Paulista /PE, sob orientação jurídica de sua Procuradoria – Geral do Município.

11.5. Observada a ausência de documento complementar, a Comissão Julgadora poderá requisitá-lo diretamente à instituição proponente, que deverá enviá-lo impreterivelmente no prazo estipulado pela Comissão, o qual deverá estar restrito à data limite para a reunião final da Comissão Julgadora, conforme previsto no Decreto Municipal nº 149/21, apenas para a entidade vencedora.

11.6. A ausência de documento complementar não impedirá o prosseguimento da proposta para a fase de Classificação. Contudo, a sua seleção somente poderá ocorrer se o documento pendente tiver sido apresentado.

11.7. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, endereço eletrônico **comissaocpds@paulista.pe.gov.br**, indicando no assunto “Edital Chamamento Público nº 001/2026”. Os pedidos de esclarecimentos e orientações não suspendem os prazos previstos neste Edital e terão caráter meramente orientador.

11.8. Para a celebração da parceria objeto deste chamamento, não será exigida contrapartida financeira ou de bens pela organização da sociedade civil, sem prejuízo de que a entidade privada sem fins lucrativos apresente contrapartida em serviços em conformidade com o projeto apresentado.

11.9. Os projetos complementares apresentados juntos ao projeto e no plano de trabalho da proponente constará eventualmente de atividades paralelas ao projeto estipulado pela



administração que venham a beneficiar a população alvo, buscando o desenvolvimento humano e social e constará como critério de avaliação e pontuação das propostas.

11.10. Os esclarecimentos e orientações prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público mediante ATA, além de serem publicados no sítio eletrônico.

Paulista-PE, 23 de fevereiro de 2026.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas,
Direitos Humanos e Juventude.



ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, declaramos, na qualidade de outorgantes, que constituímos e nomeamos como nosso bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, para que, em nosso nome, nos represente perante a Prefeitura Municipal do Paulista/PE no âmbito do Chamamento Público mencionado no preâmbulo do Edital respectivo, com plenos poderes para praticar todos os atos necessários à plena participação no certame, conferindo-lhes poderes para (apresentar proposta, interpor recurso e desistir deles, contra-arrazoar, assinar, negociar condições, confessar, firmar compromisso ou acordos e praticar todos os demais atos pertinente ao processo).

PAULISTA/PE, __ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ Nº

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL.

OBS: Papel timbrado do interessado.

ANEXO II - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a identificação organização da sociedade civil – OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

xxxxxxxxxxxxx, ____ de _____ de 2026.



**DECLARAÇÃO DO ART. 39, INC. VI DA LEI 13.019, DE 2014 E RELAÇÃO
DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da identificação organização da sociedade civil – OSC, que:

- Não há no seu quadro de dirigentes abaixo identificados:
- a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, Órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com recursos repassados:
 - (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
 - (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

xxxxxxxxxxxxxx, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal
Nome legível, RG CNPJ



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº xxxx e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Declaro, ainda, o comprometimento da [identificação da organização da sociedade civil – OSC] com as normas legais que cercam a utilização dos recursos provenientes desta parceria e a respectiva prestação de contas.

xxxxxxxxxx, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal
Nome legível, RG CNPJ



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.
7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins do Chamamento Público N° XXXXXXXXXXXX, que RAZÃO SOCIAL PROPONENTE, inscrita no CNPJ n° _____, localizada à Rua _____ o que se segue: 1) Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854 /99), bem como não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

XXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal
Nome legível, RG CNPJ



ANEXO III – ROTEIRO DO PROJETO E PROPOSTA TÉCNICA

1. CAPA CONTENDO:

Título do projeto:

Nome da entidade proponente:

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:

Devem ser indicados:

Nome completo / sigla:

CNPJ n.º:

Endereço da entidade proponente:

CEP:

Escritório Comercial: Telefones:

Endereço de correio eletrônico:

Nome completo do responsável legal da entidade:

Endereço:

Telefones:

Endereço de correio eletrônico

3. APRESENTAÇÃO

A apresentação é uma das partes mais importantes na elaboração de um projeto. É nela que a Comissão de seleção poderá entender – de forma rápida e objetiva – a proposta integral do projeto. Deve ser clara e objetiva, incluindo apenas as informações essenciais ao entendimento do projeto. Descrever o projeto em texto resumido, destacando: objetivo geral, o público beneficiário, a área de abrangência, as metas e os resultados esperados e os recursos totais dos projetos.

4. JUSTIFICATIVA

O proponente deve responder às questões: por que e para que executar o projeto; deve-se explicar a importância de se realizar projetos na área da Secretaria Municipal de Saúde.

5. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração, em regime de mútua cooperação com a secretaria municipal de saúde, para prestar apoio ao plano de trabalho, para fortalecer o sistema de saúde municipal, devendo ser consideradas as descrições dos serviços.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Data de início:

Data de Término:

7. OBJETIVOS (geral e específico)

Descrever com clareza e de forma sucinta, o que se pretende alcançar com o projeto. Os objetivos específicos referem-se às etapas intermediárias que deverão ser cumpridas durante a execução. Portanto, devem estar necessariamente vinculados ao Objetivo Geral. Também devem ser viáveis, hierarquizados, mensuráveis.

8. METAS

Descrever as metas associadas ao objeto do projeto (observar as metas descritas nesta Chamada). É fundamental destacar números que demonstrem os resultados concretos a serem obtidos com a execução do projeto.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Fazer um resumo da situação esperada ao término do projeto e os impactos que serão gerados, as melhorias que poderão ocorrer após a execução do mesmo, finalizando com as transformações de cada indivíduo que participará do Programa.

MONITORAMENTO DAS METAS, ATIVIDADES E EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO			
METAS	FORMA DE MONITORAMENTO	INDICADORES DE MONITORAMENTO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1			
2			

10. AVALIAÇÃO

Deve-se indicar como serão avaliados os resultados quantitativos e qualitativos obtidos com as ações do projeto. Para cada objetivo específico enunciado, identifique os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação.

AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS OBTIDOS COM O PROJETO.			
Objetivos específicos	Metas	Indicadores de resultados	Meios de Verificação

11. CRONOGRAMA FISICO

Deve-se descrever com clareza os valores de cada meta, as etapas associadas e a indicação do período de sua realização. Observar os quadros de descrição do cronograma físico do projeto e das etapas de realização das metas.

DESCRIÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO			
N ° METAS	DESCRIÇÃO DE METAS	VALOR DA META	DAT A DO INÍCIO DATA DO TÉRMINO

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Deve-se descrever mensalmente os valores fixos.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
MESES	/2026	/2026	/2026	/2026	/2026	/2026
DESEMBO LSOS	DESEMB OLSO R\$	DESEMB OLSO R\$	DESEMB OLSO R\$	DESEMB OLSO R\$	DESEMB OLSO R\$	DESEMB OLSO R\$

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
MESES	/2026	/2026	/2026	/2026	/2026	/2026
DESEMBO LSOS	DESEMB OLSO R\$	DESEMB OLSO R\$	DESEMB OLSO R\$	DESEMB OLSO R\$	DESEMB OLSO R\$	DESEMB OLSO R\$



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E DE OUTRO ORGANIZAÇÃO LADO, A DA SOCIEDADE CIVIL..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, por intermédio do (a) Secretaria Municipal de, sediado no (a), inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado (a) por seu gestor....., residente na Portador da CI nº e do CPF nº, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a (OSC), sediada na, inscrito (a) no CNPJ sob o nº, adiante denominada apenas ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, representada por seu representante legal,, residente na, portador da CI nº e do CPF nº, RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 1455 de 06 de dezembro de 2024., celebrar o presente Termo de Colaboração/Fomento, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente acordadas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo de Colaboração tem por objeto a seleção de OSC – Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração nas áreas de serviços de saúde, educação, assistência social e administração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste edital, tendo como objetivo primordial implementar ações conjuntas, que garantam a execução de um projeto direcionado as Políticas Públicas Municipais, consolidando assim o compromisso conjunto do município da Cidade do Paulista e a sociedade. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS Os parceiros se obrigam mutuamente a:

- a) Executar a política pública na área abarcada nesta parceria, disponibilizando os recursos humanos, físicos, financeiros e materiais necessários à sua eficaz implementação;
- b) Garantir a eficiente execução dos serviços mediante o uso de mão de obra qualificada e COLABORAÇÃO;
- c) Instituir ações que garantam o uso adequado dos serviços públicos e, se necessário, valendo se de outras instâncias sociais;



- c) Divulgar as ações/resultados advindos do TERMO DE COLABORAÇÃO junto à Comunidade, na área abrangida por esta parceria, viabilizando a participação popular na reformulação das ações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPIES

I - Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) viabilizar os meios e recursos necessários à execução do objeto;
- b) publicar o extrato do Termo de Colaboração e de seus aditivos no Diário Oficial do Município, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- c) repassar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA os recursos financeiros necessários à execução do objeto, conforme previsto no cronograma de desembolso;
- d) prorrogar de ofício a vigência do Termo de Colaboração quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao período verificado;
- e) monitorar e avaliar a execução, em especial, das diretrizes, das fases e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- f) proceder a análise técnica e financeira das prestações de contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, nas condições e prazos estabelecidos na legislação específica;
- g) emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- h) instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidades; e,
- i) assumir o controle ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação injustificada, de modo a evitar a descontinuidade, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

II - Compete à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

- a) executar o projeto estabelecido no Plano de Trabalho pactuado neste Termo de Colaboração;
- b) manter os recursos financeiros depositados em conta bancária específica do Termo de Colaboração, devendo ser aplicados enquanto não forem utilizados;
- c) prestar contas dos recursos transferidos, bem como de seus rendimentos, observados os prazos e critérios definidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- d) manter escrituração contábil regular;
- e) assumir a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

- f) responder pelo recolhimento de todos impostos, taxas, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração/Fomento, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- g) não realizar despesa posterior ao prazo de vigência do presente Termo, salvo na hipótese previstas em lei, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;
- h) divulgar o Termo de Colaboração em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, contendo as informações mínimas;
- i) prestar informações e esclarecimentos sobre a execução deste Termo de Colaboração sempre que solicitado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos fiscalizadores;
- j) apresentar, de forma prévia, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA as alterações que julgar necessárias no Plano de Trabalho;
- k) responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo, informando, sempre que solicitado, onde e em que atividades, programas ou projetos estão sendo utilizados; e,
- l) restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para a execução do objeto deste Termo, alocará recursos no valor de R\$, à conta dos seguintes dados orçamentários:

Unidade Orçamentária:

Recurso:

Natureza da Despesa:

Empenho:

Data do Empenho:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A liberação de recursos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso bem como a verificação da adimplência e regularidade da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA. SUBCLÁUSULA SEGUNDA: No caso de liberação em mais de uma parcela, deverá ser comprovado que os recursos da parcela anterior foram aplicados no objeto do Termo, para que seja liberada a parcela subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de _____ meses, a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado e/ou modificado, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado, mediante proposta formalizada e justificada da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, sendo vedada alteração que resulte na modificação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, ao longo de sua vigência, analisando as informações, os dados e as prestações de contas parciais incluídas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, efetuando vistorias e validando a documentação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O Monitoramento será efetuado pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e o acompanhamento e a fiscalização será exercida pelo Gestor designados pela Portaria nº _____, que deverão zelar pelo efetivo cumprimento do objeto da parceria.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando em missão de monitoramento, fiscalização ou auditoria, os servidores da Administração Pública, e os servidores do TCE, terão livre acesso aos processos, documentos e informações relativas ao presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA apresentará à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) prestação de contas parcial, mensalmente, mediante Relatório Parcial de Execução do Objeto. Na hipótese de omissão no dever de prestar contas o gestor da parceria notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para, no prazo de quinze dias, apresentá-las; e,
- b) prestação de contas final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

As despesas serão comprovadas mediante encaminhamento, dos documentos fiscais pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, devendo as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios válidos serem identificados com referência ao nome do órgão/entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ao número do Termo de Colaboração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Cabe à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA notificar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, verificada omissão no dever de prestar contas parcial reterá a liberação dos recursos e notificará a organização parceira, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar justificativa, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Após a análise da prestação de contas final, constatada qualquer irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder ao saneamento ou efetuar a devolução dos recursos atualizados, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.



SUBCLÁUSULA QUINTA: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a rejeição da prestação de contas, decorrente de danos ao erário, ensejará o encaminhamento dos autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS

Os bens adquiridos com recursos deste TERMO destinam-se ao uso exclusivo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os bens devem ser incorporados ao patrimônio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, após a aprovação da prestação de contas final.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Após aprovada a prestação de contas, mediante autorização prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, poderá ser efetuada transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos da aprovação, bem como de bem imóvel a qualquer tempo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do Termo e de formalização de instrumento jurídico próprio pela Organização Parceira, sob pena de reversão ao patrimônio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, no caso de execução do presente instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e a legislação vigente, aplicar à Organização Parceira as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo/Acordo poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, desde que seja dada publicidade da intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Constituem motivos para rescisão unilateral, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a má execução ou inexecução da parceria, que podem ser caracterizadas por:

- a) não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) verificação de informação falsa em documento apresentado pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;
- c) utilização dos bens adquiridos com recursos do Termo em finalidade distinta ou para uso pessoal;
- d) não apresentação das contas nos prazos estabelecidos;
- e) não aprovação da prestação de contas parcial;
- e,
- f) interesse público de conhecimento amplo, devidamente justificado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO DEMANDANTE

Município da Cidade do Paulista – Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude.

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade orientar o processo de seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social da Cidade do Paulista/PE, por meio de Termo de Colaboração, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014, regulamentada no município, para a execução de atividades ou projetos de interesse público no âmbito da Política de Assistência Social.

A parceria visa a execução de serviços socioassistenciais de proteção social básica, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993) e com a Resolução CNAS nº 109/2009, que define os serviços ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), considerando o Plano Municipal de Assistência Social e as demandas identificadas no diagnóstico socioterritorial do município da Cidade do Paulista/PE.

A contratação da OSC busca:

- Promover a complementariedade das ações governamentais por meio da atuação colaborativa com a sociedade civil;
- Ampliar a oferta de serviços continuados, gratuitos e de caráter preventivo, especialmente aqueles voltados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), atendimento às famílias do PAIF, oficinas, ações socioeducativas e atividades comunitárias;
- Atender crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme identificado pelo CRAS e outros equipamentos da Rede SUAS local;

- Assegurar a transparência, a economicidade, a eficiência e a efetividade na aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVOS GERAIS

2.1.1. Contribuir com o aperfeiçoamento do sistema de gestão da política de Assistência Social a partir da informatização, da construção e formalização de fluxogramas dos processos administrativos, regimento interno e padronização de formulários;

2.1.2. Prestar apoio técnico especializado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude quanto à qualificação e fortalecimento;

2.1.3. Contribuir com a qualificação os serviços administrativos e financeiros, visando à eficiência e a eficácia na utilização dos recursos públicos;

2.1.4. Contribuir com a redução da precarização dos vínculos trabalhistas das equipes que atuam nos serviços socioassistenciais e na gestão do SUAS;

2.1.5. Contribuir com a formalização do Setor de Vigilância Socioassistencial o qual deverá realizar a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre as famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios, bem como, o tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1. Contribuir com o aprimoramento da Gestão:

2.2.1.1. Contribuir com o Aperfeiçoamento do sistema de gestão da política de Assistência Social a partir da informatização, da construção e formalização de fluxogramas dos processos administrativos, regimento interno e padronização de formulários;

2.2.1.2. Contribuir com a qualificação dos serviços administrativos e financeiros, visando à eficiência e a eficácia na utilização dos recursos públicos;

2.2.1.3. Contribuir com a garantia da atualização anual do Plano Municipal de Assistência Social a partir dos ajustes necessários ao orçamento e garantindo a operacionalização das deliberações das Conferências Municipais;

2.2.1.4. Contribuir com a redução da precarização dos vínculos trabalhistas das equipes que atuam nos serviços socioassistenciais e na gestão do SUAS;

2.2.1.5. Contribuir com a formalização o Setor de Vigilância Socioassistencial o qual deverá realizar a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre as famílias e indivíduos e dos eventos de

violação de direitos em determinados territórios, bem como, o tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

2.2.2. Contribuir com a Proteção Social Básica:

2.2.2.1. Contribuir com o desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica, articulados com as demais políticas setoriais e com a rede socioassistencial, garantindo o acesso às famílias e indivíduos atendidos e acompanhados;

2.2.2.2. Contribuir com a prevenção das situações de risco, fortalecendo o núcleo familiar na sua função protetiva, por meio do desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

2.2.2.3. Contribuir com a promoção das aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e indivíduos atendidos;

2.2.2.4. Contribuir com a expansão ou criação de novos serviços, programas, projetos e benefícios, considerando a demanda existente e a pactuação de cofinanciamento com os governos federal e estadual, inclusive já prevendo futuros planos da Assistência Social e sua execução.

2.2.3. Contribuir com a Proteção Social Especial de Média Complexidade:

2.2.3.1. Contribuir com o desenvolvimento de serviços, programas e projetos de Proteção Social Especial de Média Complexidade, articulados com as demais políticas setoriais, rede socioassistencial e Sistema de Garantia de Direitos - SGD de forma a qualificar a intervenção e a restaurar o direito violado das famílias e indivíduos atendidos e acompanhados;

2.2.3.2. Contribuir com a oferta de atendimento e acompanhamento às famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de negligência, abandono, maus tratos, violações físicas e psíquicas, violência sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, situação de rua, situação de trabalho infantil, afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção, discriminações sociais e infringência aos direitos humanos e sociais;

2.2.3.3. Contribuir com ações e programas para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários das famílias e indivíduos acompanhados;

2.2.3.4. Contribuir com o desenvolvimento de ações que contribuam para o fortalecimento da função protetiva das famílias;

2.2.3.5. Contribuir para a autonomia e o protagonismo das famílias e indivíduos acompanhados;

2.2.3.6. Contribuir com a expansão ou criação de novos serviços, programas, projetos e benefícios, considerando a demanda existente e a pactuação de cofinanciamento com os governos federal e estadual.

2.2.4. Contribuir com a Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

2.2.4.1. Contribuir com o acolhimento e garantir proteção integral – moradia, alimentação, higienização para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário;

2.2.4.2. Contribuir com a promoção da reintegração familiar e comunitária;

2.2.4.3. Contribuir com a Promoção do acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do SGD e às demais políticas setoriais;

2.2.4.4. Contribuir para a autonomia e o protagonismo das famílias e indivíduos acolhidos.

2.2.5. Contribuir com a Gestão do Trabalho da Secretaria:

2.2.5.1. Contribuir com a realização de ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho em todas as instâncias da Secretaria Executiva de Assistência Social;

2.2.5.2. Contribuir com a construção do Plano de Educação Permanente objetivando ampliar a capacidade laboral do trabalhador da assistência social, em função de suas necessidades individuais, da equipe de trabalho e da proteção social em que trabalha, das necessidades dos usuários e da demanda social qualificando assim a sua atuação;

2.2.5.3. Contribuir com subsídios a partir do processo de monitoramento e avaliação a revisão do Plano de Educação Permanente.

2.2.6. Contribuir com o Processo de Acompanhamento do SUAS (Monitoramento e Avaliação):

2.2.6.1. Contribuir com a potencialização das ações existentes de planejamento, monitoramento e avaliação, que objetivam a resolução de dificuldades encontradas, o aprimoramento e a qualificação da gestão administrativa e financeira, dos Programas, Projetos, Serviços e os Benefícios socioassistenciais do SUAS.

2.2.7. Contribuir com o Controle Social:

2.2.7.1. Contribuir com o apoio e fortalecimento das ações do Conselho Municipal de Assistência Social valorizando assim o controle social como instância essencial para a implementação e concretização da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social;

2.2.7.2. Contribuir com a garantia da realização de conferências municipais de assistência social que deliberam para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Assistência Social;

2.2.7.3. Contribuir com o fortalecimento da Instância de Controle Social – ICS do Programa Bolsa Família.

3. DADOS DEMOGRAFICOS E SOCIOECONOMICOS (FONTE SAGI/MDS E IBGE).

3.1. Panorama e Demografia

Dados Iniciais do Relatório de Informações Sociais — Cidade do Paulista/PE (SAGI/MDS)
Informações Demográficas:

- Estimativa Populacional (IBGE 2024): 362.960
- População no Último Censo (IBGE 2022): 342.167
- População Rural habitantes (0%) (IBGE 2022)
- População Urbana (100%) (IBGE 2022)

- Densidade Demográfica 96,932 hab/km² (IBGE 2022)
- Porte do Município: Grande Porte (IBGE 2022)
- Área do Município 96,932 km²(IBGE 2024)

Fontes: IBGE (Censo Demográfico 2022, Estimativa 2024, Cidades), SAGI/MDS

3.2. Cadastro Único (Março/2025)

- Famílias Cadastradas: 88.999
- Pessoas Cadastradas: 178.332
- Famílias em Situação de Pobreza: 49.728
- Pessoas em Situação de Pobreza: 104.234
- Famílias em Situação de Extrema Pobreza (Baixa Renda): 13.753
- Pessoas em Situação de Extrema Pobreza (Baixa Renda): 34.693
- Famílias com Renda Per Capita Mensal Acima de ½ Sal. Mín.: 25.518
- Pessoas com Renda Per Capita Mensal Acima de ½ Sal. Mín.: 39.405
- Estimativa de Famílias com Perfil Cadastro Único: 65.230
- Cobertura (%): 97%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - SENARC (Março/2025)

3.3. Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específicos (GPTE)

Grupo Familiar	Famílias Cadastradas (Mar/2025)	Famílias Beneficiárias do PBF (Abr/2025)
Indígenas	5	5
Ciganos	7	2
Quilombolas	3	2
Ribeirinhos	4	3
Extrativistas	1	1
Pescadores artesanais	260	157
Agricultores familiares	139	82

Grupo Familiar	Famílias Cadastradas (Mar/2025)	Famílias Beneficiárias Cadastradas do PBF (Abr/2025)
Assentados da Reforma Agrária	1	1
Acampados	4	2
Pessoas em situação de rua	227	195
Atingidos por empreendimentos de infraestrutura	2	0
Coletores de material reciclável	3.605	2.896
Beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário	2	2
Famílias de presos do sistema carcerário	46	32
Famílias pertencentes a comunidades de terreiro	47	31
Total*	4.261	3.317

*O total de famílias GPTE corresponde ao somatório de todos os grupos, excluindo os casos com mais de uma marcação.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SAGICAD, Cadastro Único para programas Sociais (Fevereiro/Março 2025)

3.4. Trabalho Infantil (Cadastro Único)

Situação	Famílias	Pessoas
Inscritas no Cadastro Único* (Fev/2025)	2	2

Situação	Famílias	Pessoas
Beneficiárias do Programa Bolsa Família (Mar/2025)	2	2

* Inclui as famílias e pessoas beneficiárias e não beneficiárias do Programa Bolsa Família

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SAGICAD, Cadastro Único para Programas Sociais

3.5. Programa Bolsa Família (PBF) (Maio/2025)

- Famílias Beneficiárias: 46.329
- Pessoas Beneficiárias: 108.237

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Renda de Cidadania — SENARC (Março/2025)

Índice de Gestão Descentralizada — IGD (Programa Bolsa Família):

- IGD-M: 0,77

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Renda de Cidadania — SENARC (Fevereiro/2025)

Acompanhamento das Condicionalidades do Bolsa Família (Novembro/2024):

Educação:

Indicador	Crianças (4 a 5 anos)	Crianças e Adolescentes (6 a 15 anos)	Adolescentes e Jovens (16 a 17 anos)	Total de Pessoas (4 a 17 anos)
Público para acompanhamento	5.379	27.701	5.166	38.246
Pessoas acompanhadas	2.115	18.223	3.127	23.465

Indicador	Crianças (4 a 5 anos)	Crianças e Adolescentes (6 a 15 anos)	Adolescentes e Jovens (16 a 17 anos)	Total de Pessoas (4 a 17 anos)
Taxa de acompanhamento	39,32%	65,78%	60,53%	61,35%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade (com freq. acima da exigida)	2.102	18.039	2.944	23.085
Taxa de cumprimento	99,39%	98,99%	94,15%	98,38%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC (Novembro/2024)

Saúde (Dezembro/2024):

Indicador	Crianças (menores de 7 anos)	Mulheres	Total de Pessoas (crianças e mulheres)
Público para acompanhamento	16.574	45.481	62.055
Pessoas acompanhadas	9.416	30.784	40.200
Taxa de acompanhamento	77,60%	95,02%	64,78%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	9.370	-	-
Taxa de cumprimento	99,51%	-	-

Saúde (Gestantes - Dezembro/2024):

Indicador	Gestantes
Pessoas acompanhadas	708
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	708
Taxa de cumprimento	100,00%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC (Dezembro/2024)

3.6. Benefício de Prestação Continuada (BPC) (Março/2025)

- Total de Beneficiários pela Fonte Pagadora: 12.820
- Total de Beneficiários do BPC Inscritos no Cadastro Único: 12.431
- Percentual de Beneficiários do BPC Inscritos no Cadastro Único*: 96%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social — SNAS (Março/2025)

Detalhes do BPC (Março/2025):

Tipo	Beneficiários
Pessoas com Deficiência	6.276
Idosos	6.544
Total	12.820

*Referente aos meses de jan/2025, fev/2025 e mar/2025.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SNAS, Base Maciça do BPC (Março/2025)

3.7. Informações Raciais (IBGE 2022)

- População de Mulheres Negras: 121.773
- População de Homens Negros: 108.377
- População Total: 342.167

- População Total Negra: 230.150
- Percentual da População Negra: 67,26%

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022

4. Rede Socioassistencial do SUAS (Fonte: SAGI/MDS)

4.1. Equipamentos da Rede (Ativos)

(Data da Atualização: 02/05/2025)

Equipamento	Qtd. de Equipamentos Ativos	Preencheram o Censo SUAS 2023
CRAS	6	6
CREAS Municipal	2	2
CREAS Regional	0	0
Centro POP	1	0 (2021)
Unidade de Acolhimento*	3	3
Centros de Convivência	10	10
Centro Dia	0	0 (2021)

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC; Cadastro Único para programas Sociais; SNAS; Base Maciça do BPC; IBGE, Censo Demográfico - 2022; Censo SUAS 2023

4.2. Outros Serviços Socioassistenciais

(Data da Atualização: 29/04/2025)

Serviço	Qtd. de Equipamentos Ativos	Preencheram o Censo SUAS 2023
Famílias Acolhedoras	-	0
Postos de Cadastramento	1	1

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; SNAS; CadSUAS (base corporativa); SNAS, Dados Consolidados PSB/PSE; SNAS, Censo SUAS;

4.3. Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGD/SUAS) Municipal (Dezembro/2021)

- ID CRAS Médio: 0,81
- Exec. Financeira Ajustada: 0,54
- IGD-Municipal: 0,76

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social (Dezembro/2021)

5. Análise Fofa- Assistência Social (SUAS) – Município do Paulista/PE

Esta análise Fofa foca especificamente na política de Assistência Social em Paulista/PE, considerando a estrutura do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os programas, serviços, financiamento e o contexto de vulnerabilidade local, com base nos dados do SAGI/MDS e IBGE Cidades.

5.1 Força

5.1.1 Infraestrutura de Atendimento Consolidada

- Presença de múltiplos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) distribuídos por bairros
- Estrutura física da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes para atendimento centralizado
- Sistema de atendimento descentralizado facilitando o acesso da população

5.1.2 Experiência em Gestão de Programas Federais

- Expertise consolidada na operação do Cadastro Único para Programas Sociais
- Experiência na gestão do Programa Bolsa Família e seus benefícios
- Conhecimento dos procedimentos de cadastramento e atualização de dados

5.1.3 Capacidade de Articulação Institucional

- Integração com sistemas federais (CECAD, SAGI, MDS)
- Articulação com órgãos de controle (Ministério Público de Pernambuco)

- Experiência em prestação de contas e transparência

5.1.4 Localização Estratégica

- Proximidade com a Região Metropolitana do Recife
- Facilidade de acesso para capacitações e parcerias regionais
- Potencial para compartilhamento de boas práticas com outros municípios

5.2 OPORTUNIDADES

5.2.1 Modernização Digital

- Implementação de ferramentas digitais para agilizar processos
- Desenvolvimento de plataformas online para consultas e serviços
- Integração com sistemas estaduais e federais mais modernos

5.2.2. Captação de Recursos

- Acesso a editais federais e estaduais de fortalecimento da assistência social
- Parcerias com organizações da sociedade civil
- Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

5.2.3 Capacitação e Desenvolvimento

- Programas de formação continuada para servidores
- Especialização em gestão de políticas sociais
- Certificações em sistemas de informação social

5.2.4 Expansão de Programas

- Implementação de novos programas complementares
- Desenvolvimento de ações específicas para grupos vulneráveis
- Criação de programas de geração de renda e inclusão produtiva

5.3. FRAQUEZAS

5.3.1 Desafios de Atualização Cadastral

- Necessidade de busca ativa para famílias em situação de vulnerabilidade

- Complexidade na atualização de dados de famílias em situação de rua

5.3.2 Limitações de Recursos Humanos

- Necessidade de ampliação da equipe técnica especializada
- Rotatividade de pessoal em cargos de confiança
- Demanda por capacitação contínua dos servidores

5.3.3 Infraestrutura Tecnológica

- Dependência de sistemas federais para funcionamento
- Necessidade de modernização de equipamentos e software
- Limitações na conectividade em algumas unidades

5.3.4 Questões Sociais Complexas

- Alta demanda por serviços sócio assistenciais
- Situações de vulnerabilidade social extrema
- Necessidade de articulação com outras políticas públicas

6. JUSTIFICATIVA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE OSCS

A contratação de uma Organização da Sociedade Civil (OSC) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude da Cidade do Paulista/PE para a execução de atividades sócio assistenciais é de fundamental importância para garantir que os serviços sejam prestados com qualidade, eficiência e maior alcance. Essa parceria se justifica principalmente pela limitação de recursos da gestão pública municipal, bem como pela capacidade da OSC em implementar serviços especializados de forma rápida e eficaz, tendo como base as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e outras legislações pertinentes.

6.1 Ampliação e Qualificação dos Serviços Sócio Assistenciais:

A OSC, por sua vez, traz uma flexibilidade operacional, permitindo a adequação rápida às necessidades da população. Essas organizações, com experiência consolidada em serviços de assistência social, desempenham papel crucial no atendimento a grupos vulneráveis, como crianças, adolescentes, idosos, mulheres e pessoas com deficiência. A execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e outros programas complementares à rede

de proteção social do SUAS são fundamentais para a prevenção de situações de risco social, além do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

6.2 Eficiência na Gestão de Recursos e Ampliação do Atendimento:

Ao contratar uma OSC, o município tem a possibilidade de otimizar os recursos públicos e ampliar a oferta de serviços. As OSCs, por sua natureza, têm maior capacidade de mobilização de recursos extras, além de um aproveitamento mais eficiente dos recursos disponíveis. Essa parceria permite a ampliação do número de pessoas atendidas e a qualificação dos serviços prestados, conforme as necessidades da população.

6.3 Complementaridade e Integração da Rede de Serviços Sócio assistenciais:

O SUAS, regido pela Lei nº 8.742/1993 (LOAS), estabelece que a assistência social deve ser prestada por uma rede integrada de serviços, composta por órgãos públicos e organizações não governamentais. A parceria com a OSC representa a complementaridade da ação pública e privada, fortalecendo a rede de serviços e garantindo que as políticas públicas cheguem de forma eficiente aos mais vulneráveis.

6.4 Garantia de Efetividade no Cumprimento das Metas e Indicadores Sociais:

A OSC, com sua experiência técnica, poderá contribuir com a gestão eficaz de indicadores sociais, garantindo o acompanhamento das metas estabelecidas no plano de ação da política de assistência social. Além disso, a contratação dessa entidade permite que o município da Cidade do Paulista monitore a qualidade e a eficiência das ações executadas, garantindo a transparência e o cumprimento das diretrizes do SUAS.

6.5 Promoção da Cidadania e Inclusão Social:

A parceria com OSCs permite que a Secretaria de Assistência Social da cidade do Paulista avance na promoção dos direitos e na inclusão social de grupos vulneráveis. O foco da OSC será em fortalecer os vínculos familiares, realizar ações de promoção de direitos e trabalhar pela integração dos usuários com a comunidade, por meio de atividades educativas, culturais e de formação profissional.

6.6 Melhoria da Gestão Pública e Aperfeiçoamento dos Processos:

A colaboração com OSCs traz inovações na gestão pública, por meio de novos métodos de atendimento e ações de mobilização social que contribuem para a melhoria contínua da qualidade do serviço público de assistência social.

6.7 Conformidade com as Leis e Normativas do SUAS:



A contratação de uma OSC se alinha à Lei nº 8.742/1993 (LOAS), que estabelece as diretrizes da assistência social no Brasil, garantindo que os serviços atendam aos princípios de universalidade, integralidade, equidade e respeito à dignidade humana. O SUAS é regulamentado por essa lei e as OSCs desempenham papel fundamental em sua implementação, oferecendo serviços complementares aos oferecidos pelo poder público.

Além disso, a contratação segue os preceitos da Lei nº 13.019/2014 (MROSC), que regula as parcerias entre o poder público e as OSCs, garantindo transparência, legalidade e eficiência nas ações. A Resolução CNAS nº 109/2009 e a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais também fundamentam a execução das políticas no campo da proteção social básica e especial, com a atuação de OSCs conforme as necessidades locais.

Por fim, a Lei nº 13.019/2014 exige que a contratação da OSC seja formalizada por meio de chamada pública, assegurando transparência e isonomia no processo de seleção, garantindo que a entidade contratada possua a capacidade técnica necessária para o cumprimento das metas estabelecidas.

A contratação de uma OSC para a execução de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Cidade do Paulista/PE está em conformidade com as diretrizes do SUAS e as normas legais que regem a assistência social no Brasil, garantindo a efetividade das políticas públicas, a ampliação do alcance dos serviços e a qualidade do atendimento à população em situação de vulnerabilidade. A parceria com a OSC fortalece o sistema de proteção social e assegura a cidadania e a inclusão social dos indivíduos atendidos, atendendo aos princípios da universalidade e da igualdade de direitos.

EQUIPAMENTOS	METAS	FASE	ESPECIFICAÇÃO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	DURAÇÃO		
					CÓDIGO	ÍNICIO	TERMINO
SEDE: SECRETARIA	Apoiar as atividades administrativas, operacionais e técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude, por meio da execução sistemática das ações previstas no plano de trabalho assegurando o funcionamento adequado dos serviços, programas e ações de proteção social desenvolvidos no âmbito	ÚNICA	Apoio na garantia do funcionamento eficiente e qualificado da Secretaria, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados à população. Eixos de Atuação: Apoio Administrativo: Suporte às rotinas administrativas,	A proponente deverá apresentar o meio utilizado para verificação no cumprimento desta meta.	01.01.2026	2026	2027

	do SUAS e políticas setoriais.		organização documental e gestão de informações dos serviços socioassistenciais. • Apoio Operacional: Transporte de equipes para atividades territorializadas, logística de eventos e ações externas, suporte à execução de programas e projetos. • Apoio Técnico: Manutenção de sistemas informatizados (CadÚnico, Prontuário SUAS), tecnologia da informação e infraestrutura dos equipamentos. • Apoio em Serviços Gerais: Manutenção, limpeza e				
--	--------------------------------	--	---	--	--	--	--

			zeladoria dos equipamentos socioassistenciais, garantindo condições adequadas de atendimento ao público.				
PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA) PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Apoio na Promoção a proteção social básica às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e desproteção social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários por meio da execução sistemática das ações previstas no plano de trabalho, assegurando acesso equitativo, contínuo e qualificado aos serviços socioassistenciais, com vistas à melhoria substancial das condições de atendimento, autonomia e qualidade de vida da população referenciada ao território.	ÚNICA	Promover a proteção social básica às famílias e indivíduos em situação de desproteção social, por meio da execução das ações previstas no plano de trabalho, assegurando acesso aos serviços socioassistenciais e melhoria das condições de atendimento à população referenciada.	A proponente deverá apresentar o meio utilizado para verificação no cumprimento desta meta.	01.02.2026	2026	2027
PAEFI (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO)	Apoiar a proteção social especial com às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com direitos violados ou		Apoiar a proteção social especializada a famílias e indivíduos com	A proponente deverá apresentar o			

ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS) MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ameaçados, por meio da execução sistemática das ações previstas no plano de trabalho, assegurando acesso qualificado aos serviços socioassistenciais especializados, o rompimento com padrões violadores de direitos, a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento da autonomia e a melhoria das condições de atendimento à população referenciada.	ÚNICA	direitos violados ou ameaçados, garantindo atendimento qualificado, cessação de violações, reconstrução de vínculos e acesso a direitos socioassistenciais.	meio utilizado para verificação no cumprimento desta meta.	01.03.2026	2026	2027
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Apoio na proteção social básica no domicílio às gestantes, crianças de até 3 anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e crianças de até 6 anos beneficiárias do BPC, fortalecendo vínculos familiares, estimulando o desenvolvimento infantil integral e a parentalidade responsiva, por meio de visitas domiciliares sistemáticas e execução das ações previstas no plano de trabalho, assegurando acesso aos	ÚNICA	Apoio na Ofertar proteção social básica em domicílio para gestantes, crianças de 0 a 3 anos e famílias e crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do BPC.	A proponente deverá apresentar o meio utilizado para verificação no cumprimento desta meta.	01.04.2026	2026	2027

	serviços socioassistenciais, da saúde, educação e melhoria das condições de cuidado e proteção à população referenciada.						
APOIO AO CADASTRO ÚNICO	Apoiar o cadastramento e o acompanhamento sistemático das famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), mediante execução de ações planejadas por meio da execução sistemática das ações previstas no plano de trabalho que assegurem o acesso aos serviços socioassistenciais e aos programas de transferência de renda.	ÚNICA	Apoiar a gestão e execução das atividades operacionais, técnicas e administrativas do Cadastro Único, promovendo a identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, garantindo o acesso e a permanência nos programas sociais do Governo Federal e Estadual.	A proponente deverá apresentar o meio utilizado para verificação no cumprimento desta meta.	01.08.2026	2026	2027

7. CONCLUSÃO

A celebração de parceria com uma Organização da Sociedade Civil qualificada representa uma estratégia eficaz para o fortalecimento da política de assistência social no município da Cidade do Paulista/PE, viabilizando a execução de serviços essenciais de forma eficiente, contínua e com qualidade. E, foi devidamente aprovada por ocasião do Plano Municipal de Assistência Social aprovada em plenária para período de 2022-2025.

Considerando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a necessidade de ampliação da proteção social nos territórios mais vulneráveis, e a importância da atuação complementar das OSCs na oferta de serviços tipificados pela Resolução CNAS nº 109/2009, justifica-se plenamente a formalização de parceria nos moldes estabelecidos pela Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), em consonância com a Lei nº 8.742/1993 (LOAS).

Este Termo de Referência, portanto, estabelece os parâmetros técnicos e jurídicos para garantir a adequada seleção da OSC, bem como a execução eficiente das ações pactuadas, assegurando o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, a transparência na gestão pública e o fortalecimento do SUAS em âmbito municipal.

Fontes Consultadas

- Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) - Sistema de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI) - Relatório de Informações Sociais (RI) para Cidade do Paulista/PE. Acesso em 04/05/2025. (Dados referentes a Março/2025, Dezembro/2024, Novembro/2024, 2023, 2021, conforme indicado).
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Plataforma Cidades@ - Panorama de Cidade do Paulista/PE. Acesso em 04/05/2025. (Dados referentes a 2024, 2023, 2022, 2021, 2019, 2010, conforme indicado).
- IBGE - Censo Demográfico 2022.